

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MUAY THAI – BOXE TAILANDÊS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Fins, Sede e Duração

Artigo 1º - A Associação Catarinense de Muay Thai – Boxe Tailandês, associação esportiva de fins não lucrativos e duração indeterminada, com sede e foro na Rua Francisco Jacinto de Melo, 928, Areias, São José – S.C. CEP 88113-300, instala neste momento sua administração e rege-se pela legislação civil, pelo presente Estatuto e por Resoluções expedidas por seus órgãos competentes.

Parágrafo Único - A Associação Catarinense de Muay Thai – Boxe Tailandês, utilizará como denominação fantasia ACMT-BT, e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no território de Santa Catarina.

Artigo 2º - Os objetivos da ACMT-BT são o desenvolvimento permanente do Muay Thai a nível nacional, além da valorização dos profissionais engajados na área, tendo por fim:

1. Congregar pessoas físicas e jurídicas, profissionais e amadores do Muay Thai,
2. Proporcionar o intercâmbio de experiências com outras entidades afins objetivando a troca de informações e experiências além de facilitar a colaboração, o treinamento e a competição entre esses profissionais;
3. Promover, em todos os níveis e sob todas as formas, a capacitação e o aperfeiçoamento físico e técnico das pessoas empenhadas nas atividades e desenvolvimento do Muay Thai,
4. Manter sistemas de informações permanentes sobre o mercado do Muay Thai sobre novos serviços e equipamentos, a realização de programas de treinamento e demais atividades de interesse dos associados;
5. Incentivar a produção de estudos, trabalhos e pesquisas relacionadas ao Muay Thai, que possam ser úteis aos profissionais da área, promovendo a sua divulgação através de publicações e outros meios;
6. Cooperar com organizações privadas ou governamentais que propiciem o crescimento e expansão do Muay Thai.

ARTIGO 3º - Para cumprir os seus objetivos e implementar as ações acima descritas, a ACMT-BT deve:

1. Pleitear, junto aos poderes públicos, atos e medidas necessárias e oportunas;
2. Firmar convênios e acordos com entidades públicas e privadas;
3. Realizar eventos e promoções de capacitação, aperfeiçoamento e especialização profissional;
4. Planejar e implementar quaisquer outras atividades compatíveis ao escopo e objetivos da associação.

CAPÍTULO II



Artigo 10 - São deveres dos Associado:

1. Cumprir e fazer cumprir integralmente as normas deste Estatuto zelando pelo bom nome da entidade. A alegação de ignorância do estatuto para justificação de falta de nenhum caso será aceita pela Diretoria;
2. Integrar as comissões e os grupos de trabalho para que forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria;
3. Desempenhar voluntariamente funções, atribuições ou serviços necessários à consecução dos objetivos da ACMT-BT
4. Cumprir dentro do prazo estabelecido seus compromissos junto à Associação;
5. Acatar as resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
6. Respeitar os membros da Diretoria, em função da autoridade investida e demais Associados, principalmente quando reunidos em nome da Associação;
7. Informar aos diretores sobre fatos, ocorrências, iniciativas ou medidas que, pela sua natureza, possam interessar à Associação de uma forma geral;
8. Pagar a anuidade fixada pela Assembleia Geral;

CAPITULO IV

Da Organização e Administração

Artigo 11 - A ACMT-BT será administrada pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia dos Associados;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal;

CAPITULO V

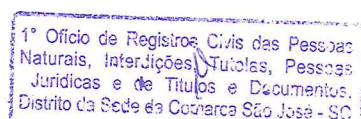
Da Assembleia de Associados

Artigo 12 - A Assembleia é o órgão máximo da ACMT-BT e é constituída por todos os Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 13 - À Assembleia compete:

1. Eleger a respectiva Diretoria, para mandatos com duração de 04 (quatro) anos, com início na primeira quinzena subsequente da primeira eleição;
2. Eleger o Conselho Fiscal para mandatos coincidentes com o da Diretoria;
3. Deliberar sobre o regime interno da Diretoria, em consonância com os presentes Estatutos;
4. Deliberar sobre o programa e o relatório anual da Diretoria;

Artigo 14 - A Assembleia reúne-se:



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive name.

Artigo 21 - As reuniões da Diretoria deverão ser objeto de Ata registrada em livro próprio.

Artigo 22 - São atribuições do Presidente da Diretoria:

1. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
2. Presidir as reuniões das Assembleias de Associados, Conferências e quaisquer outras sessões;
3. Dar posse aos demais membros da Diretoria, Departamentos, Comissões e Grupos de Trabalho;
4. Assinar com o diretor Administrativo-Financeiro as atas das reuniões da Assembleia e da Diretoria, assim como qualquer ordem de movimentação dos fundos sociais inclusive cheques, abrir e movimentar contas bancárias, levantamento de débitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros, bem como aceitar e emitir títulos de crédito;
5. Submeter o relatório anual da Diretoria à apreciação do Conselho Fiscal;
6. Assinar as comunicações da Diretoria; Abrir; rubricar; encerrar livros da Secretaria e Tesouraria;
7. Nomear Delegados para participação e representação da Diretoria em solenidades, congressos onde for necessário
8. Nomear comissões e grupos de estudo;
9. Contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos desde que autorizados pelos demais membros de associados;
10. Dispor do patrimônio social ou por qualquer forma de onerá-lo, desde que autorizado pela Assembleia de associados;
11. Praticar os atos de gestão necessários à consecução do escopo e dos objetivos da ACMT-BT;
12. Representar a ACMT-BT em juízo e fora dele;

Artigo 23 - Cabe ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2. Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;

Artigo 24 - São atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro:

1. Superintender os trabalhos da Secretaria, propondo as providências administrativas necessárias a sua eficiência e organização;
2. Redigir as comunicações da Diretoria;
3. Elaborar a pauta das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
4. Lavrar e subscrever as Atas da Diretoria e das Assembleias;
5. Proceder a leitura das Atas e papéis de expediente nas reuniões da Diretoria e das Assembleias;
6. Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores pertencentes à administração;
7. Receber as contribuições, donativos ou renda à ACMT-BT, depositando-as a conta desta em estabelecimento bancário;
8. Movimentar os fundos sociais juntamente com o Presidente
9. Responder pela contabilidade da ACMT-BT;

Artigo 31 - As rendas da ACMT-BT atende a realização de seus objetivos, compreendidas as necessidades administrativas, a juízo da Diretoria.

Parágrafo único: A Diretoria poderá dispor de recursos extra orçamentários verificados no correr do exercício anual mediante aprovação da Assembleia.

Artigo 32 - Constituem receita da ACMT-BT:

1. As contribuições dos Associados, subvenções e auxílios do Poder Público e/ou particulares necessários à sua manutenção e ao atendimento de suas finalidades;
2. As rendas de seu patrimônio ou de bens sob sua administração;
3. O produto das operações financeiras que venha a realizar;
4. Rendas decorrentes de serviços que prestar à empresas e entidades;
5. As rendas decorrentes da celebração de convênios de cooperação técnica;

Artigo 33 - A cobrança do recolhimento das taxas e anuidades dos Associados são realizados pela Diretoria.

Artigo 34 - Os balanços anuais serão divulgados para os Associados mediante documentos afixados em sua sede.

Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá dissolver a Associação, com no mínimo 2/3 (dois terços) de seus respectivos membros, em primeira convocação e com qualquer número, uma hora após a primeira convocação, desde que em dia com suas obrigações.

Artigo 36 - No caso de dissolução da ACMT-BT, o saldo de seu patrimônio será destinado a uma ou mais entidades congêneres sem fins lucrativos ou ao Poder Público.

CAPÍTULO IX

DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 37 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos Distrito da Sede da Comarca São José - SC

CAPITULO X

Das Disposições Gerais

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MUAY THAI – BOXE TAILANDÊS

Artigo 51 - Caso a Associação não se enquadre nas normas e regras da Confederação, poderá ser desligada do quadro de associadas à Confederação. Isso será feito através de um comunicado por parte da Confederação e não caberá recurso.

Parágrafo único: Toda e qualquer ação executada pela Associação deve ter o conhecimento e autorização por escrito da Confederação. Caso isso não se cumpra, a Associação sofrerá as penalidades impostas pelo estatuto da Confederação.

São José, 12 de abril de 2022.



Rafael Rodrigues da Silva Back
Presidente da Assembleia


Gabriela Rocha Ribeiro Pereira da Silva
ADVOGADA – OAB/SP 395.719

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
Rua Koesa, 283, Kobrasol, São José/SC - CEP: 88.102-310
Fone: (48) 3259-6631 - Fax: (48) 3259-6470 - e-mail: regcivil@cartoriosaojose.com.br

Protocolo: 183868 Data: 04/07/2022 Livro: 0031 Folha: 129
Registro: 014179 Data: 19/07/2022 Livro: A-069 Folha: 279

Natureza: Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição e Posse,
Emolumentos Registro: R\$ 131,10 / Selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 134,21 - Recibo nº

195543

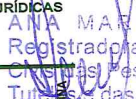
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GND40677-WLCR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, São José - 19 de julho de 2022



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br


ANA MARIA LINHARES LOCKS
Registradora do Ofício de Registros
Civis das Pessoas Naturais, Interdições e
Tutelas das Pessoas Jurídicas e Registro
de Títulos e Documentos da Sede da
Comarca de São José - SC.



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO/FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE MUAY THAI – BOXE TAILANDÊS, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL realizada no dia 12 de abril de 2022.


Presidência – Gestão 12/04/2022 à 12/04/2026:


Rafael Rodrigues da Silva Back
Presidente


Lucivano Silva
Vice-Presidente

Diretoria Eleita – Gestão 12/04/2022 à 12/04/2026:



Ronaldo Matos da Silva
Diretor Administrativo-Financeiro


Tiago Eduardo Baader
Diretor Adjunto de Arbitragem


Lucas Rodrigues Martins Ferreira
Diretor de Marketing


Karla Amanda Pacheco
Diretor de Eventos

Conselho Fiscal – Gestão 12/04/2022 à 12/04/2026:


Peter Montibeller
Titular


Eduardo Vieira da Silva
Suplente